



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012 PMSLP - TP

O Município de Santa Luzia do Pará, através da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, localizada na Av. Castelo Branco, S/n, CNPJ: 63.887.848/0001-02 na Cidade de Santa Luzia do Pará, Estado da Pará, torna público que por determinação do Sr. Prefeito Municipal Zaqueu Alves Salomão e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**, constituída pelo Decreto 062ª/2012, formada pelos senhores, Francisco José de Oliveira Neto (presidente), Francisco Elison Narciso de Lima (secretário) e Mauro Cabral dos Santos (membro), realizará licitação, às **13:00 (treze) horas do dia 26 de Junho de 2012**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob Regime de Execução de **EMPREITADA GLOBAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, QUALIFICADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – PA EM FACE DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 404/09.**

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1- Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o Convênio FUNASA nº 0404/09-Município de Santa Luzia do Pará, e, no que couber, as normas legais nele mencionadas, as Leis federais nºs 11.445/2007, 11.107/2005, 12.305/2010, 12.309/2010, 12.381/2011, Decretos federais nºs 93.872/1986, 6.170/2007, 7.217/2010, 7.404/2010, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008, Portaria FUNASA nº 623/2010 e demais legislações correlatas, bem como as disposições deste Edital e de seus Anexos.

É necessário, também, informar à Comissão de Licitação, para o e-mail licitacao_slp@hotmail.com, a retirada do mesmo, para a comunicação de possíveis alterações que porventura ocorrerem. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas às possíveis alterações àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2.0 - DO OBJETO E DO VALOR



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, QUALIFICADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – PA EM FACE DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC 404/09**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OU ADMINISTRAÇÃO**.

3-0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas na **CPL (Comissão Permanente de Licitação)**, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

3.2- As empresas de Engenharia e Projetos que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital.

3.3 - Possuam Capital Social mínimo integralizado no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

3.4 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.5 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.6 – Não será permitido que um licitante representante ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

3.7 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** no setor de arrecadação do município.

3.8 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** , **02 – PROPOSTA**

COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido no preâmbulo deste edital.

3-9 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante. No caso de ser o licitante sócio da empresa o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor com sua respectiva cédula de identidade.

3-10 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3-11 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

4-1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se aplique substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4-2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, mediante fax, telefone ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 08:00 às 13:00 horas.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestivas dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º dia que anteceder a abertura do certame.

5.0- DOS PRAZOS

5.1- O prazo para execução dos serviços desta **TOMADA DE PREÇOS** será de até 180 (Cento e oitenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da data de prorrogação solicitada pela contratada ao final da vigência do contrato junto ao SICONV.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega dos Trabalhos admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.4 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 – O prazo de vigência do Contrato será de **180 (Cento e oitenta dias)** dias a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei ou conforme o termo de referencia.

5.4 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou Secretaria de Administração

6.0 - DA DOTAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2012

10.122.0008.2.025.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento

3-3-90-39.00.10 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** e Licitantes.

7.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, ou pela Comissão Permanente de Licitação, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.3 – Os envelopes deverão ser apresentados na data e horário designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PMSLP – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PMSLP - TP

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.2.1 - regularidade perante as Contribuições Previdenciária INSS.

7.2.2.2.2 – Regularidade perante o Fundo de Garantia FGTS.

7.2.2.2.3 – Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal.

7.2.2.2.4 – Certidão Estadual Tributada e Não Tributada.

7.2.2.2.5 – Certidão Municipal da sede da Licitante.

7.2.2.2.6 – Cartão de CNPJ.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

7.2.3.2 - Inscrição ou registro no CRA - Conselho Regional de Administração.

7.2.3.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, corpo técnico qualificado e demais de acordo com o descrito no termo de referencia e anexos.

7.2.3.4 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no Quadro da Empresa e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (ANEXO 2).

7.2.3.5 – Declaração de Capacidade técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a participação da licitante em serviços de elaboração de planejamentos similares ao do objeto desta Licitação. (No mínimo 03 Declarações).

7.2.3.6 - Declaração do responsável técnico pela na empresa, conforme Anexo XIV, acompanhada de comprovante de sua inscrição ou registro no Conselho Regional de sua categoria profissional, bem como o seu curriculum vitae simplificado, conforme Anexo XV,

Assinado digitalmente



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



informando sua habilitação na atividade de elaboração de planos institucionais por meio de cursos e de trabalhos técnicos realizados.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.4.1 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura e índices financeiros.

7.2.4.2 – A firma licitante deverá apresentar a relação dos contratos e outros compromissos com os serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou /absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.

7.2.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4.5 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,60 (um virgula sessenta), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero virgula quarenta e cinco), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:

ET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

7.2.4.6 - O Balanço deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da licitante, e do Contador que o assinou, com selo DHP deste, o qual poderá ser emitido em meio digital..

7.2.4.7 - Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial.

7.2.4.8 - As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.2.5 – As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

7.2.6 - Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

7.2.7 – A Declaração de Índices de Liquidez e de Endividamento, mediante cálculos firmados por Contador, com a identificação do CRC, que comprove a real situação financeira do proponente, conforme modelo no Anexo 9.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Preços a ser apresentada no envelope nº 2, conforme orientações acima descritas, deverá conter a documentação abaixo relacionada:

8.1 – Carta Proposta dirigida à Comissão de Licitação, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com o prazo de validade da Proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme modelo no Anexo.

8.2 – Planilhas Orçamentárias conforme modelos retirados da Proposta SICONV nº 049376/2011, tanto no formato quanto nos valores, os quais devem servir de base para a elaboração da Proposta do licitante.

8.2.1 - As Planilhas Orçamentárias, juntamente com o Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento, produzido e editado pela FUNASA, compõem o acervo técnico essencial do Convênio nº 0404/09. Esse acervo poderá ser encontrado na aba Projeto Básico/Termo de Referência, arquivo SANTA LUZIA DO PARÁ PMSB – Alterações.

XIs, Descrição: Planilha Orçamentária, Proposta SICONV nº 049376/2011, aprovada pela



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



FUNASA, e registrada no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, de que trata a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008, aberto à consulta pública por meio do Portal dos Convênios, site eletrônico www.convenios.gov.br.

8.2.2 - As Planilhas mencionadas no Sub-ítem anterior, inclusive Gráfico de Curva ABC, para melhor orientação do licitante, foram classificadas nesta Tomada de Preços em duas categorias: Planilhas de Apoio e Planilhas de Julgamento

a) Entende-se por Planilhas de Apoio aquelas que, embora devam compor o conteúdo do Envelope nº 2 - Proposta de Preços, não serão objeto de análise e julgamento no evento de abertura da licitação, mas contém informações importantes como referenciais para a elaboração dessa Proposta, devendo manter coerência com os valores apresentados nas Planilhas de Julgamento. Elas compõem os Anexos deste Edital.

b) Entende-se por Planilhas de Julgamento aquelas indispensáveis para as comparações entre os concorrentes, devendo ser apresentadas para a escolha do vencedor do certame. Elas compõem os Anexos 8-II a 8-VIII, deste Edital, a saber:

1. Planilha Resumo Final dos Custos do PMSB – Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, conforme modelo constante do Anexo 8-II, contendo a síntese dos custos por Produto que compõe o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cuja soma dos Preços dos Produtos corresponde ao valor global da Proposta de preços.
2. Planilha de Custos Unitários e Totais dos Produtos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, conf. modelos nos Anexos 8-III.
3. Planilha de Custos Mensais da Equipe Técnica Permanente, conforme modelo no Anexo 8-IV;
4. Planilha de Custos Mensais da Estrutura de Apoio, conforme modelo no Anexo 8-V;
5. Cronograma Físico-financeiro com BDI conforme modelo constante do Anexo 8-VI;
6. Quadro Demonstrativo de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme modelo no Anexo 8-VII;
7. Quadro Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme modelo no Anexo 8-VIII, detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.
8. ANEXOS 8 - IX – PLANILHAS DE APOIO (Dados Gerais do Município, Custos de 1 Conferência Municipal, Custos de 1 Evento Setorial com Mobilização Social, Custo Adicional para 1 Evento em Localidade Remota com Acesso Terrestre, Custo Adicional para 1 Evento em Localidade Remota com Acesso Hidroviário, Distribuição dos Custos Fixos sem BDI, Distribuição dos Custos Variáveis sem BDI)



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



8.3 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Tomada de Preços ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras ou serviços.

8.1.5 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.1.5.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: **BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP). (Conforme Parecer Técnico nº 1.224/2007 da CGE)**

8.1.6 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.6.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, bem como aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**; ou
- b) Valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**.

Manoel
Beltrame



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a"e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a comprovação da regularidade, ato contínuo procederá a abertura dos envelopes nº 1(Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o residente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renuncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (POPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes Nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, assim considerada a que ofertar **menor preço**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por análise de qualificações técnicas específicas na natureza dos serviços de planejamento.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

13.0 - DO CONTRATO E FORO

13.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade de **Santa Luzia do Pará** será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

14.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

14.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



14.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.o - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

15.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ em conjunto com o NICT (Núcleo Intersetorial da FUNASA)**.

15.5- Fica, também obrigada a **CONTRATADA**, a apresentar, no encerramento do **CONTRATO**, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA FUNASA** Juntamente com o PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**.

16.o - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 06 (Seis) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 =$ onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I_0 – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

17.o - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

17.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

18.o - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Constituem obrigações da contratada:



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, quando da medição final e entrega dos serviços;
- e) Retirar dos serviços qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz dos serviços.

19.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



19.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da **CONTRATADA**, excetuando-se ao estabelecido na cláusula décima letras "b", "c", "e", "g", "j", "l", "m" e "n".

19.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 180 (Cento e oitenta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

20.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

- b) o atraso injustificado no início dos serviços;

- c) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**;

- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

20.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-item 21.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.1.2, letra "j" do Edital.

20.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** e não cobertos pela garantia contratual.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1- A recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA**, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

M = V / (100.P) onde:

M = Multa em Reais

V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

22.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento ou Secretária Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ou Secretária de Administração pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.3 - A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como elaborado de acordo com as normas da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

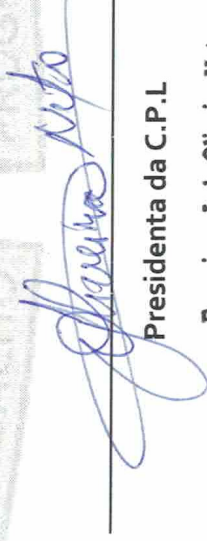
23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento dos serviços, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Santa Luzia do Pará (PA), 11 de Maio de 2012.



Presidente da C.P.L

Francisco J. de Oliveira Neto
Comissão Permanente
de Licitação



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 1

CONTRATO Nº ____/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede na Avenida Lauro Sodré, s/n, CNPJ Nº 63.887.848/0001-02 a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelos seu responsável o Prefeito Municipal **Zaqueu Alves Salomão**, de um lado e de outro, a empresa -----, com sede -----, inscrita no CGC sob o nº -----, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, -----, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF: _____ considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PMSLP-TP**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preços nº 001/2012 PMSLP-TP, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO EM FACE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E FUNASA.**

Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, do Edital



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PMSLP-TP**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução dos serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços quaisquer encargos que possam incidir nos serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (-----)

3 - PAGAMENTO: O pagamento dos serviços serão efetuado conforme determina o termo de referência ditado pela FUNASA, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

4- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **Secretaria municipal de Saúde e Saneamento ou Secretaria de Administração**.

2- A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

.CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ:**

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

1 - O prazo para execução dos serviços desta **TOMADA DE PREÇOS** será de 120 (cento e vinte) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega dos serviços admitem alterações a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, fundada em conveniência



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



administrativa, mantida as demais Clausulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.
- 3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;
- 4 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 5 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 6 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.
- 7 - A vigência do presente Contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias a contar da data de assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2012

10.122.0008.2.025.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento

3.3-90.39.00.10 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



1 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMSLP poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da ONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na cláusula décima letras "b", "c", "e", "g", "j", "l", "m" e "n".

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

- 1 - Constituem** obrigações da contratada:
- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMSLP e determinações por escrito da fiscalização;
 - b) Adquirir e manter permanentemente no escritório, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMSLP, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, quando da medição final e entrega dos serviços;
 - c) Retirar dos serviços qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
 - d) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
 - e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



- f) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à PMSLP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato:**
- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PMSLP**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 2 - A **PMSLP** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
 - b) o atraso injustificado no início dos serviços;
 - c) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **PMSLP**;
 - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão à **CONTRATADA**, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela **PMSLP**, dos trabalhos no município em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PMSLP** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com **PMSLP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Prefeito Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

M= $V/(100.P)$ onde

M= Multa em Reais

v = valor da etapa , na época da infração , em Reais

P= Prazo da etapa em meses

2 - A conclusão de uma ou mais etapas , antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento:

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 06 (seis) meses, por orientação técnica da FUNASA.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento dos Serviços:

- 1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Secretário Municipal de Administração, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos após a entrega do Projeto Físico referente ao PMSB.
- 3- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Prefeito Municipal designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.
- 5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

- 1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PMSLP, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMSLP de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- 2 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providência que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
- 3 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4 - A CONTRATADA se sujeita integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preços 001/2012 PMSLP - TP.
- 5 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da cidade de Santa Luzia do Pará, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes c contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará (PA), ____ de ____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 2

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PMSLP – TP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, QUALIFICADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PA – PA EM FACE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E FUNASA.

____(**nome da empresa**)____, CNPJ-MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) temos conhecimento do local onde serão executadas os serviços;

d) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

____(**localidade**)____, em ____ de ____ de ____.

____(**assinatura**)____

(nome por extenso)

(cargo)



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 3

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PMSLP - TP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, QUALIFICADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PA EM FACE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E FUNASA.

_____(nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.....(....).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar d emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____.

_____(assinatura)____

_____(nome por extenso)____

_____(cargo)____



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 4

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PMSLP - TP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, QUALIFICADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PA EM FACE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E FUNASA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____ com sede na _____ (endereço
completo) _____ em constituição nessa Junta

Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____.

_____(assinatura)____

_____(nome por extenso)____

_____(cargo)____



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 5

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PMSLP - TP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, QUALIFICADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PA – PA EM FACE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E FUNASA.

_____ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, _____, com sede na _____ (endereço completo)_____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(localidade)_____, em ____ de ____ de ____.

_____(assinatura)_____

_____(nome por extenso)_____

_____(cargo)_____



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

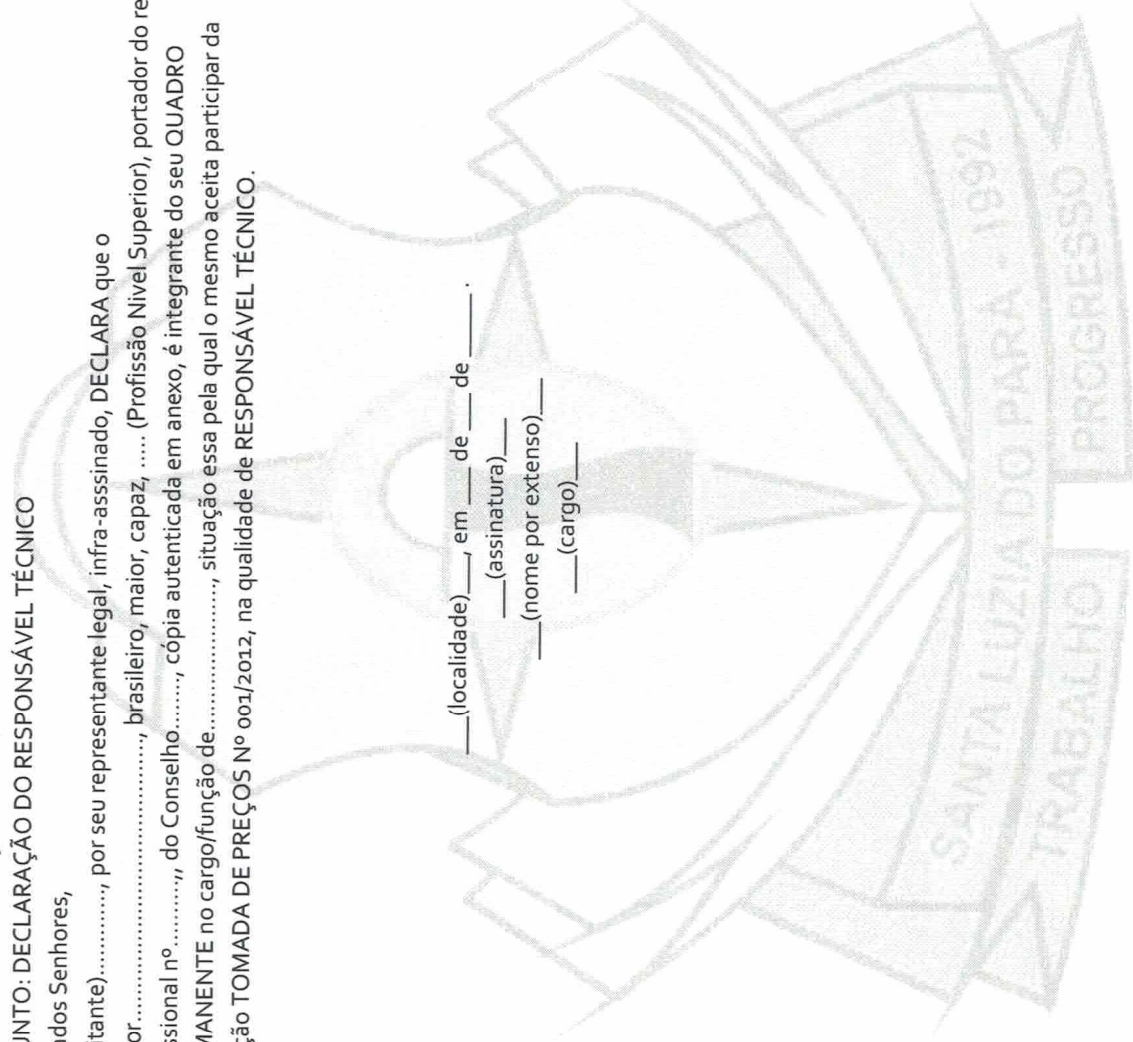
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que o Senhor....., brasileiro, maior, capaz, (Profissão Nivel Superior), portador do registro profissional nº....., do Conselho....., cópia autenticada em anexo, é integrante do seu QUADRO PERMANENTE no cargo/função de....., situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____.
_____(assinatura)____
_____(nome por extenso)____
_____(cargo)____





PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CURRICULUM VITAE

A

CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ASSUNTO: CURRICULUM VITAE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

- 1.1. Nome:
- 1.2. RG:
- 1.3. CPF:
- 1.4. Data de nascimento: 1.5. Local/ Estado/País:
- 1.6. Endereço:
- 1.7. Fones: 1.8. E-mail:
- 1.9. Profissão: 1.10. Nº Registro/Conselho profissional

II – ESCOLARIDADE

- 2.1. Curso(s) de graduação
 - a) Nome do curso:
 - b) Instituição de Ensino:
 - c) Ano de conclusão:
- 2.2. Curso de pós-graduação *latu sensu*, relacionado ao objeto da Tomada de Preços (informar os três mais importantes)
 - a) Nome do curso:
 - b) Instituição de Ensino:
 - c) Ano de conclusão:
- 2.3. Curso de pós-graduação *stricto sensu*, relacionado ao objeto da Tomada de Preços (informar os três mais importantes)
 - a) Nome:
 - b) Instituição de Ensino:
 - c) Ano de conclusão:

III – DESEMPENHO PROFISSIONAL (Informar três trabalhos mais importantes, relacionados ao objeto da Tomada de Preços)

- 3.1. Local de trabalho (autônomo, empresa/organização pública ou privada, inclusive ONG ou Movimento Popular):
- 3.2. Nome da Atividade/Projeto/Programa de que participou e que seja relacionado ao objeto da Tomada de Preços:
- 3.3. Emprego(cargo)/Função ocupada na Atividade/Projeto/Programa (Ex: Consultor, Pesquisador, Administrador, Economista, etc)
- 3.4. Atividade de coordenação de grupo de trabalho ou de equipe, realizada (especificar):

IV – TRABALHOS PUBLICADOS

V- CURSOS MINISTRADOS/PALESTRAS PROFERIDAS (Informar três participações mais importantes, inclusive coordenações ou moderações de Mesas Redondas ou similares.)

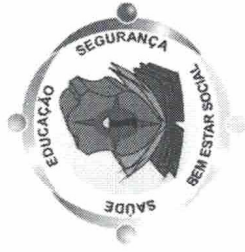
- 5.1. Nome do evento:
- 5.2. Local de sua realização:
- 5.3. Organização que o patrocinou:
- 5.4. Data de realização:
- 5.5. Papel desempenhado no evento (Monitor, professor, Palestrante, Moderador, Debatador, etc.)

___(localidade)___, em ___ de ___ de ___.

___(assinatura)___

___(nome por extenso)___

___(cargo)___



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 8 - I

TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PMSLP 2012

1 – OBJETO

A contratação de serviços técnicos, qualificados necessários à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de SANTA LUZIA DO PARÁ, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: **abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.**

Para se alcançar este objeto, devem ser considerados e avaliados os seguintes aspectos:

- a. Instituição de Política Municipal de Saneamento Básico, por meio de lei específica;
- b. Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a garantia de efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão do plano;
- c. Diagnósticos setoriais, porém integrados (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), para áreas com populações adensadas e dispersas;
- d. Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades;
- e. Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- f. Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- g. Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas;
- h. Programação de revisão e atualização.

2 – ANTECEDENTES

Política Nacional de Saneamento, Leis nº 10.257/01, 11.124/03 e 11.445/07.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



O município de SANTA LUZIA DO PARÁ foi contemplado com os recursos da ação e após a resolução de todas as pendências legais, de acordo com a proposta do SICONV, cadastrada com o número 107468/2009, convenio numero 725643/2009, que inicia o processo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Serão consideradas questões específicas e particulares do município de SANTA LUZIA DO PARÁ, como a situação atual do setor habitacional do município, levando em conta as disparidades sócio-econômicas, as bases legal e institucional existentes e a capacidade operacional e de gestão dos agentes públicos e privados que operam o setor.

4 – PRODUTOS

O PMSB deverá ser desenvolvido em etapas não estanques e por vezes concomitantes (Figura 1), a seguir apresentadas:

- 4.1. Etapa 1: Formação do Grupo de Trabalho;
- 4.2. Etapa 2: Mobilização Social;
- 4.3. Etapa 3: Diagnóstico Técnico-Participativo;
- 4.4. Etapa 4: Prospectiva e Planejamento Estratégico;
- 4.5. Etapa 5: Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;
- 4.6. Etapa 6: Plano de execução;
- 4.7. Etapa 7: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 4.8. Etapa 8: Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico; e.
- 4.9. Etapa 9: Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará

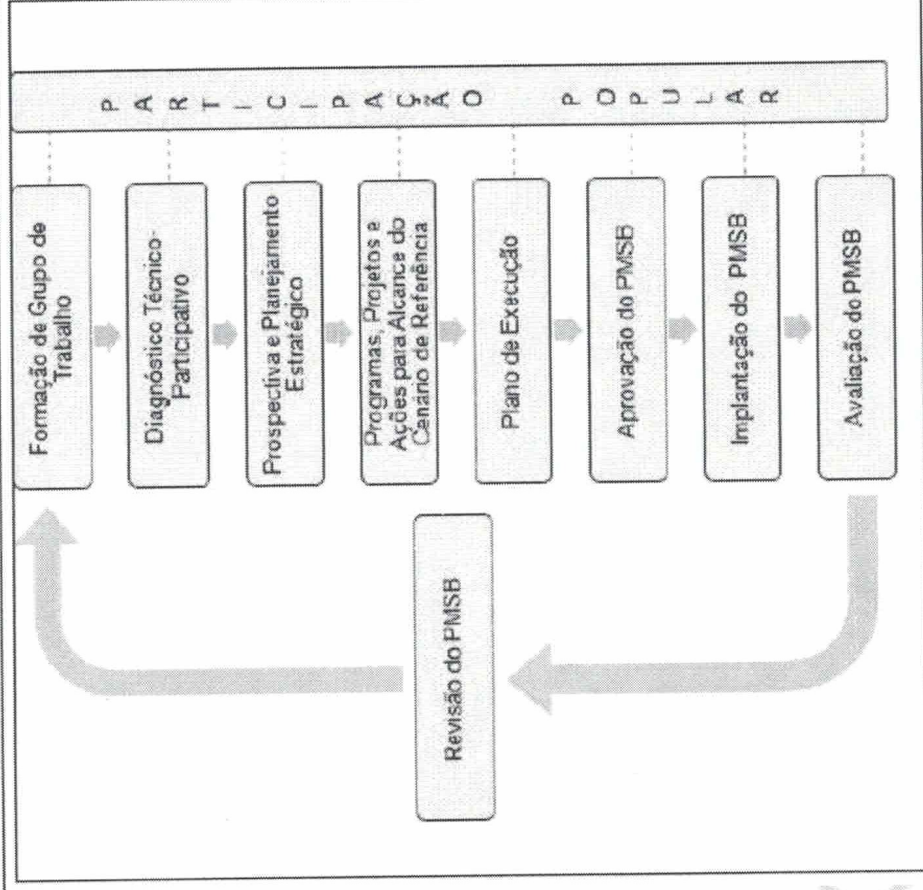


FIGURA 1 – Fluxo geral de elaboração e implantação do PMSB de SANTA LUZIA DO PARÁ.

4.1 Formação do Grupo de Trabalho

A elaboração e implantação do PMSB requerem a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Dessa forma, é imprescindível a formação de grupo de trabalho com vários atores sociais intervenientes para a elaboração do plano, identificando e sistematizando os interesses múltiplos e a existência de áreas conflitantes.

O grupo de trabalho será formado por duas instâncias: Comitê de Coordenação e Comitê Executivo. Os membros desses comitês deverão ser nomeados em no máximo 15 dias após a celebração do convênio.

4.1.1 Comitê de Coordenação



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB.

Esse comitê, obrigatoriamente, será formado por representantes (autoridades ou técnicos) das instituições do Poder Público municipal, estadual e federal relacionadas com o saneamento ambiental, bem como por representantes de organizações da Sociedade Civil.

As atribuições do Comitê de Coordenação são: discutir e avaliar, sempre que necessário e, não ultrapassando um período de dois meses, o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho do Comitê Executivo na elaboração do Plano; e avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento.

Será obrigatória a participação de técnicos das áreas de engenharia e educação em saúde da Funasa nesse Comitê, por meio do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT nas Coordenações Regionais da Funasa. A participação do membro do NICT deverá constar no decreto de criação do comitê, sendo as atribuições desse núcleo restritas ao acompanhamento em caráter orientativo.

4.1.2 Comitê Executivo

O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano.

As atribuições do Comitê Executivo são: realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes neste TR.

4.2 Mobilização Social

A participação e o envolvimento da sociedade deve se desenvolver ao longo de todo o período de elaboração e implantação do PMSB, por meio de conferências, seminários, reuniões, oficinas entre outras ações.

O município deverá estabelecer as ações de mobilização social, por meio do Plano de Mobilização Social (PMS), onde definirão os objetivos, metas e escopo da mobilização, além de cronogramas e principais atividades a serem desenvolvidas.

O Plano de Mobilização Social, produto deste termo de Referência, deverá ser elaborado de acordo com as seguintes diretrizes:

- a. Refletir as necessidades e anseios da população;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



-
- b. Apresentar caráter democrático e participativo, considerando sua função social;
- c. Envolver a sociedade durante todo o processo de elaboração do PMSB;
- d. Sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação dos recursos naturais;

e. Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental;

f. Estimular a criação de novos grupos representativos da sociedade não organizada.

Assim, o PMS deverá contemplar o planejamento detalhado, incluindo a apresentação de cronograma, das principais atividades para a mobilização social, tais como:

- a. identificação de atores sociais envolvidos no processo de elaboração do PMSB;
 - b. identificação e discussão preliminar da realidade atual do município, no âmbito do saneamento básico;
 - c. conferências, seminários, consultas públicas e encontros técnicos participativos,
 - d. divulgação da elaboração do PMS a todas as comunidades (rural e urbana), bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folder, cartazes e/ou meios de comunicação local;
 - e. metodologia das plenárias, utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;
 - f. maneira que serão divulgadas e disponibilizadas as informações e estudos pertinentes à elaboração e implantação do PMSB a todos os interessados; e.
 - g. disponibilização de infraestrutura para a realização dos eventos.
- Essas atividades serão de responsabilidade do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, descritos no item 5.1. O Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica – NICT da Coordenação Regional da Funasa deverá apoiar a elaboração do PMS.

Os dados coletados devem ser registrados de forma escrita e na forma digital. As memórias dos eventos realizados devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as etapas. Essa memória deverá ser apresentada em forma de relatórios descritos no item 6.

4.3 Diagnóstico Técnico-Participativo

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município objeto da elaboração do PMSB. Deve-se, ao longo do



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



tempo, obter e armazenar essas informações, implantando um banco de dados ou sistema de informações integrado, capaz de auxiliar na tomada de decisões.

Esse levantamento é fundamental para evitar o alto índice de decisões equivocadas que oneram desnecessariamente todo o processo de planejamento. Dessa forma, deverá se considerar, integralmente, o território do município, contemplando sede municipal e área rural.

Durante a aquisição das informações é importante explicitar em detalhe os dados empregados na elaboração do plano, ressaltando suas falhas e limitações que, de algum modo, determinem simplificações e influenciem nas decisões importantes. Assim, podem-se direcionar ações que consigam, em um futuro próximo, sanar a carência de informações e permitir uma nova versão, mais fundamentada, do PMSB.

As informações levantadas para o diagnóstico deverão conter informações a partir de dados secundários e primários, considerando os indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e educacionais apontando as causas das deficiências detectadas para os serviços de saneamento básico.

Essa etapa deverá contemplar a percepção de técnicos e da sociedade quanto aos elementos apresentados nos subitens a seguir. O Comitê Executivo deverá sistematizar e consolidar as informações levantadas e submeter ao Comitê de Coordenação que acompanhará e analisará as informações, com a finalidade de discutir junto à sociedade por meio de audiências e consultas públicas, conferências, entre outros.

4.3.1 Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Ambientais.

Os aspectos socioeconômicos e culturais do município deverão compreender informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir.

- a. Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
- b. Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc.);
- c. Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;
- d. Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



- e. Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõe, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento ambiental e meio ambiente;
- f. Descrição de práticas de saúde e saneamento;
- g. Identificação das principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada;
- h. Informações sobre a dinâmica social onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos, a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do plano;
- i. Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- j. Descrição dos indicadores de educação;
- k. Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;
- l. Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
- m. Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- n. Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- o. Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- p. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;
- q. Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos; e.
- r. Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município.

4.3.2 Política do Setor de Saneamento

Deverão ser levantadas informações referentes à política e gestão dos serviços de saneamento básico do município, tais como:



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



-
- a. Levantamento da legislação e análise dos instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e regional sobre o saneamento básico.
- b. Descrição dos serviços em saneamento básico prestados no município;
- c. Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;
- d. Parâmetros, condições e responsabilidades para a garantia do atendimento essencial para a promoção da saúde pública;
- e. Procedimentos para a avaliação sistemática de efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- f. Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão política de saneamento básico;
- g. Sistema de informação sobre os serviços; e.
- h. Mecanismos de cooperação com outros entes federados para a implantação dos serviços de saneamento básico.

4.3.3 Infraestrutura de Abastecimento de Água

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;
- b. Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização do sistema satisfatória;
- c. Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macromedição) e controle do sistema. Deverá ser informada a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- d. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas e etc.;
- e. Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



f. Consumo *per capita* e de consumidores especiais;

g. Informações sobre a qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;

h. Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;

i. Balanço entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;

j. Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);

k. Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;

l. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;

m. Organograma do prestador de serviço;

n. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);

o. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento; e.

p. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

4.3.4 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;

b. Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;

c. Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;

d. Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede de coleta, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e controle do sistema. Deverá ser informada a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



e. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;

f. Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;

g. Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusante, etc.);

h. Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);

i. Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção *per capita* e de consumidores especiais);

j. Verificar a existência de ligações clandestinas de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;

k. Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;

l. Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);

m. Caracterização da infraestrutura das instalações existente;

n. Organograma do prestador de serviço;

o. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);

p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento; e.

q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

4.3.5 Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Verificar a existência de Plano Diretor municipal;

b. Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;

c. Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc.) e micro drenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



Esta descrição deverá englobar croqui geo-referenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;

- d. Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- e. Verificar a existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
- f. Identificar o nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
- g. Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições;
- h. Verificar a obrigatoriedade da micro drenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- i. Verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- j. Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- k. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc.) observados na área urbana: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;
- l. Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- m. Verificar se existem manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
- n. Identificação e descrição dos principais fundos de vale, por onde é feito o escoamento das águas de chuva;
- o. Análise da capacidade limite com elaboração de croqui geo-referenciado das bacias contribuintes para a micro drenagem;
 - a. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
 - p. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e.
 - q. Verificar se o município apresenta registros de mortalidade por malária.

4.3.6 Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- b. Caracterização dos resíduos sólidos (domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde) do município com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c. Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d. Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e. Identificação de carência do poder público para o atendimento adequado da população;
- f. Informações sobre produção *per capita* e de atividades especiais;
- g. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h. Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i. Organograma do prestador de serviço;
- j. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- k. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- l. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- m. Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e.
- n. Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores e outros).



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



4.4 Prospectiva e Planejamento Estratégico

A elaboração de políticas públicas urbanas pressupõe um extenso ferramental de análise histórica que possibilite quantificar e compreender a lógica de diversos processos que se integram, de forma positiva ou negativa, com os elementos do saneamento básico. Elementos, esses, que se quer planejar e conseqüentemente, intervir para atingir um objetivo pré-determinado.

No entanto, o conhecimento do passado, o diagnóstico do presente e o desenho minucioso desses elementos não são suficientes para a elaboração de políticas públicas urbanas que condicionem e orientem o futuro.

A análise prospectiva estratégica aborda problemas de variados tipos, estrutura-os, define a população implicada, as expectativas, a relação entre causas e efeitos, identifica objetivos, agentes, opções, seqüência de ações, tenta prever conseqüências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, abordam táticas e estratégias. Em resumo, a prospectiva estratégica requer um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, a incerteza, os riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

4.4.1 Elaboração do Cenário de Referência

Após a determinação do diagnóstico geral dos serviços de saneamento básico do município deverá ser elaborada a análise prospectiva estratégica, por meio de elaboração de cenários.

Tendo-se conhecimento do cenário atual do saneamento básico do município, propõe-se ser definido um cenário de referência, ou seja, o cenário que se deseja alcançar em um horizonte de tempo pré-determinado (curto médio ou longo prazo). Essa definição levará em conta duas situações distintas.

A primeira trata-se de locais que apresentam problemas com os componentes do saneamento básico, sendo as suas causas, anteriormente, investigadas e determinadas na fase de diagnóstico. A segunda situação retrata locais nos quais não foram identificados esses tipos de problema.

As áreas distintas delimitadas deverão ter enfoques diferenciados, sendo as primeiras de caráter corretivo e as demais preventivas. Portanto, as formas de alcance dos cenários de referência estão associadas à proposição e implementação de programas,



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



projetos e ações que mitiguem e previnam os impactos da urbanização sobre os serviços de saneamento básico.

Com intuito de auxiliar a elaboração do cenário de referência, deve-se elaborar o prognóstico dos elementos do saneamento básico do município, de forma integrada.

4.4.1.1 Infraestrutura de Abastecimento de Água

O prognóstico do sistema de abastecimento de água deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Prever a demanda anual de água para a área de planejamento, ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo desse tempo;
- b. Descrever os principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água da área de planejamento;
- c. Escolher o(s) manancial (is) para atender a área de planejamento, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água. Caso se decida pela utilização do sistema de abastecimento disponível na área de influência, deverá ser feita uma justificativa e avaliação do impacto no sistema existente decorrente do acréscimo relativo à nova vazão da área de planejamento;
- d. Apresentar em planta o "lay out" do sistema de abastecimento de água, com indicação das principais unidades que compõem o sistema (manancial, captação, linhas adutoras, estação de tratamento de água);
- e. Apresentar o memorial de cálculo, quando pertinente; e.
- f. Prever eventos de emergência e contingência.

4.4.1.2 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Decidir sobre a adoção de sistema de esgotamento individual ou coletivo;
- b. Prever a vazão de esgotos (vazão) ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área de planejamento, e plotar os valores ao longo do tempo;
- c. Apresentar estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termo tolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos esgotos sanitários gerados, segundo



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



as alternativas (a) sem tratamento e (b) com tratamento dos esgotos (assumir eficiências típicas de remoção);

- d. Comparar as alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia, utilizando alguma estação de tratamento de esgotos em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada;
- e. Apresentar em planta o layout do sistema de esgotamento sanitário, com indicação do traçado dos interceptores principais e da localização da(s) estação (ões) de tratamento de esgotos;
- f. Apresentar memorial de cálculo, quando pertinente; e.
- g. Prever eventos de emergência e contingência.

4.4.1.3 Infraestrutura de Águas Pluviais

O prognóstico do sistema de drenagem de águas pluviais deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Estabelecer diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de detenção – ter em consideração as características topográficas locais e listar as soluções de controle que melhor se adaptariam;
- b. Estabelecer diretrizes para o tratamento de fundos de vale;
- c. Indicar, no mapa básico, o traçado das principais avenidas sanitárias, com especificação da solução adotada para o tratamento de fundo de vale;
- d. Elaborar proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular:
 - as medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de detenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho;
 - as medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água.
- e. Prever eventos de emergência e contingência.

4.4.1.4 Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



O prognóstico do sistema de resíduos sólidos deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Estimar a produção de lixo e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana, com base nos resultados dos estudos demográficos;
- b. Elaborar planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (i) total, (ii) reciclado, (iii) compostado e (iv) aterrado, plotando os valores em gráficos;
- c. Propor formas de coleta e transporte dos resíduos, incorporando conceitos de minimização na fonte, visando o conceito de gerenciamento sustentável;
- d. Estabelecer critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica, ou seja, população vizinha a esses pontos de apoio);
- e. Estabelecer critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.) gerados, tanto da fase de instalação (implantação de infraestrutura), como de operação (construção de imóveis etc.);
- f. Estipular critérios de escolha de área para disposição final (aterro sanitário) na área de planejamento ou usando aterro já existente na região. Neste último caso, calcular qual o percentual do volume diário aterrado que será representado pelo volume de resíduos gerados na área de planejamento (ano 20);
- g. Elaborar planta de situação do(s) destino(s) final (is) dos resíduos sólidos, sobre mapa básico em escala adequada, e indicar o itinerário entre o setor da área de planejamento escolhido e um dos destinos finais ou o destino final, conforme o caso; e.
- h. Prever eventos de emergência e contingência.

4.5 Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência.

Após a determinação do cenário de referência, programas, projetos e ações para a gestão e controle dos serviços de saneamento deverão ser definidos e escolhidos para o efetivo alcance do cenário de referência ou cenário futuro desejável.

Portanto, deverão ser apresentadas medidas alternativas para os serviços do setor e modelos de gestão que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



básico no sentido de se encontrarem soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social nos municípios.

Deverão ser indicadas alternativas que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados. Em resumo, a prospecção estratégica, com a elaboração de cenários, tem por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, inclusive de emergências e contingências, visando o atendimento das demandas e prioridades da sociedade.

Essas alternativas deverão ser discutidas e pactuadas a partir das reuniões, seminários, conferências nas comunidades, levando em consideração critérios definidos, previamente, tais como: atendimento ao objetivo principal; custos de implantação; impacto da medida quanto aos aspectos de salubridade ambiental, além do grau de aceitação pela população.

As conclusões obtidas permitirão hierarquizar as medidas para o alcance do cenário de referência de acordo com os anseios da população e análise custo-efetividade ou custo-benefício.

A análise custo-efetividade é utilizada quando não é possível ou desejável considerar o valor monetário dos benefícios provenientes das alternativas em análise, comparando os custos de alternativas capazes de alcançar os mesmos benefícios ou um dado objetivo. A análise custo-benefício fornece uma orientação à tomada de decisão quando se dispõe de várias alternativas diferentes, sob o critério de maior eficiência econômica entre os custos e benefícios estimados.

4.6 Plano de Execução

Esse plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações que têm por finalidade alcançar o cenário de referência.

A programação da implementação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida, considerando horizontes temporais distintos:

- a. imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- b. curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- c. médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- d. longo prazo – entre 13 a 20 anos.



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



O plano de execução deverá contemplar os principais recursos (financeiros ou não) possíveis para a implementação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis e gerentes pela realização desses.

4.7 Aprovação do PMSB

Sugere-se a aprovação do PMSB após a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo do município. No entanto, previamente, deverá ser elaborada uma minuta de projeto de lei, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos no PMSB, com as demais normas vigentes.

Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

O PMSB depois de aprovado e sancionado em lei municipal deve ser implementado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico.

Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

4.8 Implementação do PMSB

Esta etapa refere-se à elaboração de elementos que subsidiem a implementação do plano, devendo ser discutidas e, preferencialmente, deliberadas pelo grupo de trabalho, pelo menos:

- a. Proposta para a regulamentação e fiscalização do setor de saneamento: Em consonância com as demais normas vigentes, essa proposta visará impedir o surgimento de prejuízos à sociedade, decorrentes do déficit na prestação dos serviços;
- b. Manuais: Visará estabelecer critérios e padrões mínimos recomendados para orientar os projetistas no dimensionamento dos sistemas referentes ao saneamento básico;
- c. Plano de revisão do PMSB: Sendo o PMSB um processo dinâmico e disciplinado, deverá ser avaliada sua capacidade de gerenciamento, com auxílio, por exemplo, de dados obtidos de uma área-piloto, tal como um bairro ou comunidade do município;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



4.9 Avaliação e Revisão do PMSB

A gestão do saneamento básico no contexto do desenvolvimento urbano envolve questões Inter setoriais, políticas públicas, participação da sociedade, entre outros fatores. Logo, a avaliação do desempenho do PMSB, também, está relacionada às ações governamentais, compreendendo a implantação de programas, a execução de projetos e atividades, a administração de órgãos e entidades, tendo foco em alguns aspectos, como:

- a. O cumprimento dos objetivos definidos no PMSB;
 - b. A obediência dos dispositivos legais aplicáveis à gestão do setor saneamento;
 - c. A identificação dos pontos fortes e fracos do plano elaborado e das oportunidades e entraves ao desenvolvimento do mesmo;
 - d. O uso adequado de recursos humanos, instalações e equipamentos voltados para produção e prestação de bens e serviços na qualidade e prazos requeridos;
 - e. A adequação e a relevância dos objetivos do plano e a consistência entre esses e as necessidades previamente identificadas;
 - f. A consistência entre as ações desenvolvidas e os objetivos estabelecidos;
 - g. As causas de práticas antieconômicas e ineficientes;
 - h. Os fatores inibidores do desempenho do PMSB;
 - i. A relação de causalidade entre efeitos observados e as diretrizes propostas;
 - j. A qualidade dos efeitos alcançados a partir da implementação do plano.
- Contudo, entre o desempenho real e o esperado pode ocorrer uma ruptura, designada como discrepância de desempenho. Nesse contexto, recomenda-se a utilização de indicadores para a mensuração do desempenho real do PMSB.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos esperados são:

- A. Cópia do ato público do poder executivo (decreto ou portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês;
- B. Plano de mobilização social;
- C. Relatório do diagnóstico técnico-participativo;
- D. Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;
- E. Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência;
- F. Plano de execução;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



-
- G. Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- H. Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;

- I. Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;
- J. Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas; e.
- K. Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O sistema de informações deverá ser concebido e desenvolvido pelo município no início do processo de elaboração do PMSB para que ele possa ser alimentado periodicamente com as informações coletadas ao longo do seu desenvolvimento. Os dados de alimentação do sistema deverão ser compatíveis a dados exigidos em sistemas instituídos oficialmente, e representem a situação do saneamento básico no município como um todo.

O sistema deverá, preferencialmente, estar associados a ferramentas de geoprocessamento para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado pelo município, a fim de se identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisões em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento, de educação em saúde e mobilização social.

O sistema de informações deverá ser continuamente alimentado, mesmo após a aprovação e a implementação do Plano para que haja a sustentabilidade dos serviços.

Nesse contexto, as informações do sistema deverão ser apresentadas no Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (Produto K). Essas serão concernentes à metodologia adotada para elaboração e implementação do sistema, além de aspectos quanto à consistência/confiabilidade dos dados.

Os documentos e relatórios referentes aos produtos esperados do presente TR devem ser apresentados observando as seguintes diretrizes:

- a. Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- b. Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema geo-referenciado;



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



c. Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, para que possam ser editados e reeditados pela Funasa;

d. Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

Os relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas deverão conter resumo da situação quanto ao cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos, inclusive as ações de mobilização social.

O relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá apresentar as informações resumidas e consolidadas de todas as etapas e produtos desenvolvidos.

Todos os relatórios e dados consolidados deverão ser disponibilizados em DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerada em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os da Funasa. Caso a contratada tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não utilizados pela Funasa, ficará obrigada a fornecer os originais dos softwares, completos, com os respectivos manuais e garantias.

Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela Funasa.

O conveniente deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do convênio é contado em dias, a partir da data de sua assinatura do termo de convênio, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

O prazo máximo, a partir da assinatura do convênio, para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de:



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



a. oito meses para os municípios com população igual ou inferior a 20.000 habitantes (Censo/2000); e.

b. dez meses para os municípios com população superior a 20.000 habitantes (Censo/2000).

Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no plano de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização dos prazos.

Nesse sentido, seguem os cronogramas de execução do PMSB para municípios com população até 20.000 habitantes e superior a 20.000 habitantes, respectivamente (Quadro 1 e 2).

6.1 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Quadro 1: Cronograma de execução para municípios com população até 20.000 habitantes.

Produtos Esperados*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
A	■							
B	■	■						
C	■	■	■	■				
D		■	■	■	■			
E			■	■	■	■		
F				■	■	■	■	
G					■	■	■	■
H						■	■	■
I	■	■	■	■	■	■	■	■
J	■	■	■	■	■	■	■	■
K						■	■	■

6.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

O PMSB será executado no período de 8 meses, a partir da data de contratação, resguardado os aspectos referentes as condições de pagamento da Prefeitura

6.3 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000



PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



Curto Prazo	Mês 1 05/12	Mês 2 06/12	Mês 3 07/12	Mês 4 08/12	Mês 5 09/12	Mês 6 10/12	Mês 7 11/12	Mês 8 12/12
A								
B								
C								
D								
E								
F								
G								
H								
I								
J								
K								

6.4 QCI

Mês 1 05/12	Mês 2 06/12	Mês 3 07/12	Mês 4 08/12	Mês 5 09/12	Mês 6 10/12	Mês 7 11/12	Mês 8 12/12
CONCEDENTE							
127.745,25							
PROPONENTE							
2.607,05							
CONCEDENTE							
127.745,25							
PROPONENTE							
2.607,05							

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conveniente deverá:

- a. ser responsável, perante Funasa, pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- b. conhecer e aceitar integralmente o presente Termo Referência;
- c. realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à elaboração do PMSB, sem constituir custos adicionais ao convênio, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;
- d. ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, decorrente em função de serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros; e
- e. obter, por sua conta, todas as licenças, franquias, e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8. REFERÊNCIAS:

Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000



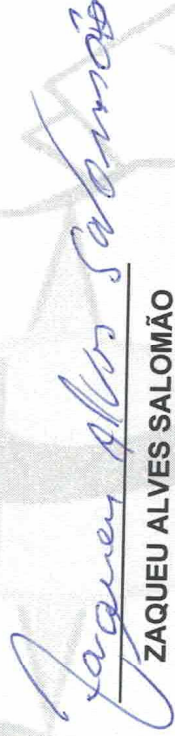
PREFEITURA
Santa Luzia do Pará



-
- Plano de Trabalho cadastrado no Portal de Convênios do SICONV;
 - Manual de procedimentos ao convenio de cooperação técnica e financeira da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
 - Referências Administrativas do município de SANTA LUZIA DO PARÁ.

SANTA LUZIA DO PARÁ, 14 de Maio de 2012.

25 ABRIL


ZAQUEU ALVES SALOMÃO

Prefeito Municipal





PREFEITURA

Santa Luzia do Pará



ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA
À

CL - Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA

(Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel timbrado da proponente, datado e assinado por Contador, com a identificação do CRC).

Declaro que eu, (nome completo) _____, CRC nº _____, procedi aos cálculos dos INDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, participante na

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, conforme conceituação e planilha abaixo, constante do Edital, tendo por fonte de dados seu Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, correspondentes ao exercício de _____ (informar o ano), sendo os cálculos corretos e fiéis às fontes.

Local e Data _____

Nome do Contador/CRC _____

Assinatura _____

INDICE E LIMITE ACEITAVEL	FÓRMULA DE CÁLCULO	INDICES CALCULADOS
1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro)	ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$	ILG = _____
2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro)	ILC = $\frac{AC}{PC} \geq 1,00$	ILC = _____
3. Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,20 (vinte centésimos)	IE = $\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,20$	IE = _____
DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS: 1. AC – Ativo Circulante 2. RLP – Realizável a Longo Prazo 3. PC – Passivo Circulante 4. ELP – Exigível a Longo Prazo 5. AT= Ativo Total		

FONTE: Balanço(preencher)

Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000

Assinatura